PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU – PERNAMBUCO

LEI Nº 1390, de 28 de maio de 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município de Igarassu autorizado a vender uma área de terra medindo..... 47.050m², situada à margem da PE-25, desmembrada da Fazenda Paraíso, neste Município, e adquirida pela Prefeitura Municipal de Igarassu por desapropriação, à Alumisa - Estruturas de Alumínio S/A, indústria de estruturas de alumínio.

Artigo 2º - O preço da venda será de..... Cr$ 167.779,20 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), e o imóvel de que trata esta lei se destinará a implantação e funcionamento de uma indústria de estruturas de alumínio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 28 de maio de 1975.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito